

ONDE PROCURAR AJUDA ?

Secretaria de Saúde orienta sobre como seguir protocolos para atendimentos

Estados e municípios estão passando por um momento delicado e lutam todos os dias no combate à pandemia do novo Coronavírus. Com certeza, as dúvidas são inúmeras, principalmente, sobre onde ir ou quem procurar dependendo dos tipos de sintomas que as pessoas apresentam. Em Rio das Ostras, a Secretaria de Saúde orienta sobre a importância de seguir os protocolos para atendimento nas Unidades de Saúde.

Esses protocolos são seguidos como se fosse um "termômetro", ou seja, a cada evolução de sintomas é preciso procurar uma determinada unidade do Município.

É muito importante que as pessoas não façam uso de medicamentos em casa, por conta própria, e sigam os protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Todas as pessoas precisam ficar atentas, pois um sintoma puxa o outro e, dependendo da idade, o agravamento é muito rápido. Ao perceber os sintomas gripais, tem que procurar a unidade de Saúde específica. Além disso, os profissionais estarão orientando e tirando todas as dúvidas.

ONDE IR? – Para quem apresentar somente coriza, a Secretaria de Saúde orienta para ficar em casa. Sintomas de coriza e tosse é preciso ficar em casa, em alerta. Já quem estiver com coriza, tosse e febre, deve se dirigir ao Centro de Triagem, que funciona no Centro de Saúde Extensão do Bosque. Agora, se uma pessoa apresentar todos esses sintomas mais falta de ar, tem que procurar o Pronto-Socorro, que hoje é o Centro de Referência somente para casos de Covid-19 no Município.

Esses protocolos seguem com algumas exceções: gestantes devem procurar o Pronto-Socorro, quando houver sintomas de coriza, tosse, febre e falta de ar. Já crianças com idade até 13 anos precisam se dirigir ao Hospital Municipal.

Além dos protocolos, vale lembrar que os conteúdos relacionados à Covid-19 também são disponibilizados em canais da Prefeitura de Rio das Ostras. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus, as informações podem ser obtidas pelo 0800 023 8100, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou pelo telefone (22) 2760-9094, de segunda a sexta, das 17h às 20h, e em fins de semana e feriados, das 8h às 20h.

ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – Vale destacar que, segundo o Ministério da Saúde, ainda não há informações plenas sobre a história natural do novo Coronavírus, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pela Covid-19, restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos. No entanto, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória – entre 5% e 10% dos casos.

O manejo clínico da Síndrome Gripal na Atenção Primária de Saúde – APS e Estratégia de Saúde da Família – ESF difere frente à gravidade dos casos. Para casos leves, orienta medidas de suporte e conforto, isolamento domiciliar e monitoramento até alta do isolamento. Para casos graves, inclui a estabilização clínica e o encaminhamento e transporte a centros de referência ou serviço de urgência/emergência ou hospitalares.



ONDE PROCURO AJUDA?

CORONAVÍRUS
COVID-19



CORIZA
FIQUE EM CASA

CORIZA + TOSSE
FIQUE EM CASA EM ALERTA

CORIZA + TOSSE + FEBRE
CENTRO DE TRIAGEM

(Centro de Saúde Extensão do Bosque)

*ESF Cantagalo / ESF Mar do Norte / ESF Rocha Leão,
para moradores dessas localidades.

CORIZA + TOSSE + FEBRE + FALTA DE AR
PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

EXCETO:

GESTANTES

Com sintomas das faixas
Laranja ou Vermelha
PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

CRIANÇAS ATÉ 13 ANOS

Com sintomas das faixas
Laranja ou Vermelha
HOSPITAL MUNICIPAL

Em caso de dúvidas ou
esclarecimentos sobre o
Coronavírus

Vigilância Epidemiológica

0800 023 8100

(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

22 2760-9094

(De segunda a sexta-feira - 17h às 20h
Finais de semana e feriados - 8h às 20h)

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE**JORNAL
OFICIALRIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br



QUEM CALA CONSENTE

Ajude, denuncie!

FAÇA BONITO : PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES! SE VOCÊ TIVER SUSPEITA OU CONHECIMENTO DE ALGUMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE ESTEJA SOFRENDO VIOLÊNCIA, DENUNCIE.

**DISQUE
DIREITOS
HUMANOS** 
100

CONSELHO TUTELAR
22 2760.7384 8h`as 17h

plantão
22 99969.4785

DELEGACIA 128ª DP
2771.4003

CREAS
22 2771.6409

CEAM
22 2771.3125
whatsapp 24h
22 99870.8546

**PATRULHA
MARIA DA PENHA 24h**
22 2771.5000
0800 0226301



FAÇA BONITO

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2541/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 2.152.432,55 (dois milhões e cem e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2541/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	-	3.190.92.00 - 2.090.0000	52.432,55
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	47.000,00 181.000,00 172.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	250.000,00 200.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.595 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	-	3.390.39.00 - 2.630.0000	250.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.601 SECTRAN - Acessibilidade e Mobilidade	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 3.390.39.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	400.000,00 25.000,00 485.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.602 SECTRAN - Manutenção do Sistema Viário	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	26.000,00 64.000,00
TOTAL			2.152.432,55

ANEXO II DO DECRETO Nº 2541/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.090.0000	Outros Recursos Não Vinculados	52.432,55
2.630.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	2.100.000,00
TOTAL		2.152.432,55

DECRETO Nº 02542/2020

REGULAMENTA A LEI Nº 2244 DE 17 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS - PROGRAMA BOLSA-ATLETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 2244/2019, e em consonância ao Processo Administrativo nº 11203/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Bolsa-Atleta instituído através da Lei nº 2244/2019, destinado aos atletas praticantes do esporte de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como aquelas vinculadas às Confederações e Associações legalmente constituídas.

Art. 2º Poderão inscrever-se para o Programa Bolsa-Atleta os atletas moradores da cidade de Rio das Ostras/RJ, com residência no Município de no mínimo 01 (um) ano, que tenham participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior.

Art. 3º Os candidatos interessados à inscrição do Programa Bolsa-Atleta deverão apresentar-se na sede da Prefeitura de Rio das Ostras, no Protocolo Geral, na data determinada em Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 4º Os candidatos beneficiados pelo Programa Bolsa-Atleta firmarão compromisso de representar o Município de Rio das Ostras nas competições oficiais em nível municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, bem como de cumprir com suas obrigações de atleta.

Parágrafo único. O atleta beneficiado autoriza o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do município de Rio das Ostras.

Art. 5º O Programa Bolsa-Atleta é voltado aos atletas municipais praticantes do esporte educacional, de rendimento e não profissional, atletas das modalidades olímpicas e não olímpicas, bem como os atletas paraolímpicos, criadas as seguintes categorias de atletas e seus respectivos valores da bolsa:

I - Categoria Atleta Municipal/Regional, compreendendo atletas municipais com resultados expressivos nas competições da modalidade e residentes no Município de Rio das Ostras - Categoria Bolsa Municipal/Regional: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

II - Categoria Atleta Estadual, compreendendo atletas municipais com resultados expressivos em competições em âmbito Estadual - Categoria Bolsa Estadual - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

III - Categoria Atleta Nacional/Internacional, compreendendo atletas municipais com resultados expressivos em competições em âmbito Nacional/Internacional - Categoria Bolsa Nacional/Internacional: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 6º Além da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta elencada nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2244/2019, o Programa também contará com a Comissão Assessora, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que deverão ser nomeados pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 1º À Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta, compete:

I - analisar as inscrições dos candidatos ao Programa Bolsa-Atleta;

II - aprovar os pedidos de concessão do benefício Bolsa-Atleta, de acordo com as diretrizes e as disponibilidades financeiras do Programa;

III - criar regimento interno estabelecendo os critérios para apreciação das concessões do benefício bolsa atleta, dando a devida publicidade;

IV - analisar eventuais alterações que ocorram na execução das concessões do benefício bolsa atleta e deliberar a aprovação das mesmas;

V - analisar eventuais alterações que ocorram na execução do Programa Bolsa-Atleta e deliberar sobre elas.

§ 2º À Comissão Assessora do Programa Bolsa-Atleta, compete:

I - elaborar o Edital em conjunto com a Subsecretaria de Esporte e Lazer;

II - opinar sobre quaisquer questões submetidas a sua apreciação pela Comissão de Avaliação.

III - publicar edital de convocação, com os procedimentos necessários para inscrições dos atletas interessados no Programa, com o devido regulamento;

Art. 7º Ao Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, compete:

I - presidir a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta;

II - administrar o Programa Bolsa-Atleta;

III - receber e analisar as prestações de contas do Programa Bolsa-Atleta, aprovadas pela Comissão de Avaliação do Programa;

IV - encaminhar anualmente ao Prefeito Municipal os relatórios semestrais sobre a gestão do Programa Bolsa-Atleta;

V - presidir as reuniões da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta, ou designar pessoa para tal função;

VI - designar os membros da Comissão Assessora, que deverá ser anuído pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

VII - elaborar e divulgar anualmente o Edital de seleção do Programa Bolsa-Atleta em conjunto com a Comissão Assessora;

VIII - encaminhar à Comissão de Avaliação os demonstrativos de avaliações de cada atleta, resultados periódicos de sua participação em competições e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle a quem de direito.

Art. 8º A Comissão de Avaliação será composta por 07 (sete) componentes, nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, na forma seguinte:

I - 02 (dois) representantes da comunidade que deverão estar ligados à Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - 02 (dois) vereadores que deverão fazer parte da Comissão de Educação, Esporte e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Rio das Ostras;

III - 02 (dois) representantes de Confederações, Federações e Associações, que deverão ser convidados em reunião com os interessados, devendo constar em registro de ata;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 9º Os membros da Comissão de Avaliação exercerão o cargo por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Aos membros da Comissão de Avaliação não será permitido a apresentação de projetos durante o período que estiverem no cargo.

§ 2º A função de membro da Comissão é considerada de caráter público relevante, sendo vedado qualquer forma de remuneração.

Art. 10 Os atletas contemplados com os recursos do Programa Bolsa-Atleta deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando a LOGOMARCA do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS em seus uniformes e equipamentos de treinamentos de competição, em todas as formas de divulgação, seja através dos meios de comunicação, ou qualquer outra forma adotada pelo beneficiado.

Art. 11 O atleta beneficiado será acompanhado e avaliado pela Subsecretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da Comissão de Avaliação do Programa, dos técnicos esportivos e/ou representantes das modalidades ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º Será elaborado cadastro individual de cada atleta beneficiado, onde constará o acompanhamento de treinamentos, participações em competições, resultados esperados e atingidos, bem como os objetivos previstos e alcançados.

§ 2º O atleta beneficiado pelo Programa deverá apresentar semestralmente laudo médico atestando sua boa condição de saúde física e mental.

§ 3º Qualquer irregularidade apontada importará em advertência e, se necessário, imediata suspensão da concessão do recurso.

§ 4º O atleta suspenso do Programa Bolsa-Atleta, ficará impossibilitado de ser cadastrado para o mesmo no ano seguinte.

Art. 12 Os recursos financeiros para custeio do Programa Bolsa-Atleta ficarão condicionados à previsão orçamentária e financeira anual da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A concessão de Bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros disponíveis na previsão orçamentária financeira prevista no caput deste artigo.

Art. 13 O benefício concedido pelo Programa Bolsa-Atleta não gerará vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o atleta beneficiário e a Administração Pública.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0392/2020

Nomeia nova Grade do Conselho Municipal de Saúde - CMS/RO - Gestão 2020/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 11170/2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a nova Grade do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/RO - GESTÃO 2020/2023, conforme composição no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0392/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS - CMS/RO GESTÃO 2020/2023 REPRESENTANTES DO GESTOR

TITULARES/SUPLENTES

Marcus Vinicius da Mota Souza/SEMUSA/Percival Costa Pinheiro Machado/SEMUSA

Gloria Maria de Oliveira Magalhães/SEMUSA/Mônica Linhares da Silva/SEMAMP

Marcelo Veiga Sales/SEMAD/Leandro Ribeiro de Vasconcelos/SEDTUR

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

TITULARES/SUPLENTE

Valéria Regina de L. Ramalho/ASSOMERO/Greicilane de Jesus/ASSOMERO

Glicia Góes Palhares/CRN-4/

Andrea Fabiola C.T.Carvalho/CREFITO2-RJ/Helena Maria Nica Scatolini/CREFITO2-RJ

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULARES/SUPLENTE

Ângela Maria Carvalho de Souza/AMAEG/Vanderlei Campos/AMAEG

*Wilson da Silveira Filho/SAE - PRESIDENTE/Rodrigo S. da Silva/SAE

Manuel Manteiga/AMPECAN/Paulo Roberto G. Marinho/AMPECAN
 Eliane Monteiro Martins/CRUZ VERMELHA/Jucely L. de Almeida/PARÓQUIA NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO
 Daniela B. Lima/ADOULAS/Alekissandro Passos Portela/SINDSERV
 Maycon Nunes Siqueira/ASSOC. RAIZES/José Vitor Miranda Martins/ASSOC. RAIZES

PORTARIANº 0393/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 11241/2020,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora MONICA CUSTÓDIO DASILVA, matrícula nº 6439-4, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 013/2020, em substituição ao servidor ALEX TERRA BASTOS, mat.2031-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0394/2020

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora MARIA DAS GRAÇAS VIANA BARBOSA, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, matrícula nº 3.409-6, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 10182/2020.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0395/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 2º A servidora relacionada no Anexo Único deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0395/2020

Matrícula/NOME/CARGO/PROC. ADM./A CONTAR
 27972-2/BRUNA APARECIDA DE AZEVEDO SILVA/Técnico em Enfermagem/10404/2020/27/04/2020

PORTARIANº 0396/2020

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o processo Administrativo nº 11388/2020

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANGÉLICA MENDES, matrícula nº 2338-8, para desempenhar a Função Gratificada de Chefe de Divisão, simbologia FG2, da SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0397/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 119/2020-GAB

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º NOMEAR a cidadã relacionada no Anexo II desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º A servidora referida no Anexo I deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIANº 0397/2020

EXONERAÇÃO
 MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
 13971-8/Carolina Chaves do Nascimento/Assessor Jurídico –CC1/PGM

ANEXO II DA PORTARIANº 0397/2020

NOMEAÇÃO
 CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
 107.130.787-82/Carla Bianca de Abreu Lopes Oliveira/Assessor Jurídico –CC1/PGM

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.ius.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIANº 0398/2020

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 10932/2020,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contar de 14/05/2020 a 31/12/2020, a Cessão das servidoras ANDREA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO, ocupante dos Cargos de Professor I e Professor Pedagogo, matrículas nº 3445-2 e 2303-5, e MONICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARCELOS PESSANHA, Professor I, matrículas nº 2454-6 e 4424-6, para ficarem à disposição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o Cessionário, em regime de ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0399/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 11330/2020,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ELISANDRO GONÇALVES HENRIQUES, Assessor Técnico I, matrícula nº 11266-6, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 208/2019, referente a obra da construção da Escola Municipal Fany Batista Esteves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0400/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - GESTÃO 2020/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Processo Administrativo nº 11415/2020,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os cidadãos referidos no Anexo Único desta Portaria, como Representantes Titulares e Suplentes, dos Órgãos/Entidades, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME - Gestão 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0400/2020.

GRADE DE COMPOSIÇÃO - GESTÃO - 2020/2021

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL//CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE /T/Maurício Henriques Santana
 /S/Augusta Horacina Alves Barreto
 Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ /T/Aline Ribeiro de Souza
 Procuradoria Geral do Município - PGM /S/Heloísa Madureira Barreto
 Secretária Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES /T/Andréa Silva de Vasconcellos

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA /S/ Vera Maria dos Santos Alves
Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC /T/ Edna da Silva Gomes Coutinho
Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTAN /S/ Marcos Antônio Silva de Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP /T/ Mônica Linhares da Silva
Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP /S/ Rivail Augusto Gibaja Gripp
Diretores das Escolas Públicas Municipais /T/ Denise Pinheiro das Neves
 /S/ Hovenia Menezes Duarte

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA/CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTE
Conselhos Escolares - E. M. Nadir da Silva Salvador/T/Maria de Jesus Miranda de Oliveira
Conselhos Escolares - E. M. Acerbal Pinto Malheiros/S/Rosimar abreu de Miranda Motta
Associações de Moradores // Não compareceu para compor cadeira na Grade do Conselho Municipal de Educação - CME - Gestão 2020/2021.
 Sindicato dos Profissionais da Educação Pública
 SINDSERV /T/ Celso Ricardo Fernandes Tavares
 SEPE /S/ Luciano da Silva Barboza
 Associações de Pessoas com Deficiência
 APAD /T/ Aúrea Vilma Medeiros Mafra
 AMPARO /S/ Adriana Barbosa da Silva

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
 Paróquia Nossa Senhora da Conceição/T/Renê Dutra da Silva
 Paróquia Nossa Senhora da Conceição/S/Adriana Cristina Socorro Ignácio
Conselho Tutelar de Rio das Ostras /T/ Thais Pereira Batista de Oliveira
 /S/ Mariana Cristina Gonçalves
 Escolas Privadas de Educação Infantil
 Centro Educacional Casulo/T/Rosekel Schettino Meirelles Maia
 Centro Educacional Casulo/S/Ludmila Orphão de Mattos

PORTARIA Nº 0401/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 11382/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a Portaria relacionada no Anexo Único desta portaria, dela excluindo o servidor ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0401/2020

NOME/CARGO/MATRICULA/PORTARIA
 Simone Silva Lemos Gomes/Técnico em Enfermagem/28052-6/0379/2020

PORTARIA Nº 0402/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º Os servidores referidos no Anexo I, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0402/2020

EXONERAÇÃO
MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
 14702-8/João Carlos Freitas Dutra/Assistente I-CC2/GAB
 15301-0/Gean Marco Marques de Almeida/Assessor de Administração Tributária II-CC6/SEMFAZ
 15744-9/Nelson de Souza Cabral/Assistente III-CC4/SEMAD

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0402/2020

NOMEAÇÃO
MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
 084.000.467-22/Nelson de Souza Cabral/Assistente I-CC2/GAB, à disposição da SEMOP
 186.803.357-03/Gean Marco Marques de Almeida/Assistente III-CC4/SEMAD, à disposição da SEMUSA
 090.965.487-52/José Roberto Figueiredo da Silva/Assessor de Administração Tributária II-CC6/SEMFAZ, à disposição da SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.
 Foto 3x4 atual
 PIS/PASEP/NIS
 CPF
 CTPS
 Carteira de Identidade
 Carteira do Conselho ou OAB
 Carteira Nacional de Habilitação
 Título de Eleitor
 Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
 Certidão de Nascimento/Casamento
 Certificado de Reservista (homens)
 Comprovante de Residência Atualizado
 Comprovante de Escolaridade
 Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
 Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo
 Comprovante Bancário Itaú
 Certidão de Dependentes
 Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

ERRATA DA PORTARIA Nº 0351/2020
 (Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1168 – 30/04/2020)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c art. 12, I e II, da Lei Municipal nº 957/2005, ...

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, c/c art. 23, I, II e III e § único da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0294/2020 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0294/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/PROC. ADM.
 LUCIA HELENA FERREIRA CALDAS/3221-2/MERENDEIRA C.E/01 (um) ano, de 29/04/2020 a 28/04/2021/12209/2019
 SABRINA PATRICIALOPES/3855-5/AGENTE ADMINISTRATIVO/01 (um) ano, de 06/01/2020 a 05/01/2021/19643/2018
 JEFFERSON SANTA ANNA/11422-7/FISCAL SANITÁRIO/01 (um) ano, de 30/03/2020 a 29/03/2021/31050/2019
 SUELI ABREU BRITO TOMAZELLI/10033-1/AUXILIAR ADMINISTRATIVO/01 (um) ano, de 20/04/2020 a 19/04/2021/27253/2015

PORTARIA Nº 0295/2020 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0295/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/A CONTAR DE/PROC. ADM.
 DILZA FIGUEIREDO DA SILVA FERNANDES/3917-9/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/18/11/2019/7142/2016
 LEONARDO MARTINS BASTOS/6420-3/MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA/25/04/2020/34173/2019

PORTARIA Nº 0296/2020 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0296/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/PERÍODO / A CONTAR DE/PROC. ADM.
 Ivone Souza de Melo/4987-5/Merendeira C.E./06 (seis) meses / data da publicação/7864/2020
 Giovana Miguel Abreu/8046-2/Professor I/06 (seis) meses / data da publicação/7406/2020

PORTARIA Nº 0297/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença para acompanhamento por motivo de doença, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0297/2020 – SEMAD

NOME/MATRÍCULA/CARGO/PERÍODO/PROC. ADM
CLAUDIA LIMA DOS SANTOS/7514-0/TELEFONISTA/20/01/2020 A 14/02/2020/7319/2020
SAMUEL BEZERRA SILVA JUNIOR/7251-6/AGENTE ADMINISTRATIVO/01/04/2020 A 30/04/2020/8656/2020
DOUGLAS GOULART GARCIA/9461-7/AUXILIAR ADMINISTRATIVO/13/03/2020 A 10/06/2020/8859/2020

PORTARIA Nº 0298/2020 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER**, a contar de 28/04/2020, Licença para tratar de interesses particulares, concedida à Servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0298/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/PORTARIA/PROC. ADM.
DANIELLE NEVES DA SILVA/8486-7/PROFESSOR/1/1883/2019/10274/2020

PORTARIA Nº 0299/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0299/2020 – SEMAD

(30 dias)
MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM
11241-0/ALINE ELSTENER DO NASCIMENTO GOMES/TÉCNICO EM INFORMÁTICA/SEGEF (A DISPOSIÇÃO DA SEMUSA)/2011/2016/12/05 a 10/06/2020/11206/2020
28932/ALEXANDRE GRAEFF DA SILVA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL-CGM/SESEP/2009/2014/15/05/2020 a 13/06/2020/11372/2020

PORTARIA Nº 0300/2020-SEMAD

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar no Processo nº 3016/2020, a responsabilidade por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal de Administração, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0301/2020 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 11429/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder FÉRIAS COMPULSÓRIAS de 30 (TRINTA) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0301/2020 – SEMAD

FÉRIAS COMPULSÓRIAS - SEMUSA
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO
Celia Maria Boldrini de Carvalho/Técnico em Enfermagem/9465-0/2018/2019/04/05/2020/02/06/2020
Irene Porfiro Silva/Atend Cons.Dentario/2285-3/2019/2020/06/05/2020/04/06/2020
Ricardo Jose da Cunha Frensch/Auxiliar Administrativo/9312-2/2019/2020/04/05/2020/02/06/2020
Aline de Oliveira Marques/Ag Comunitario Saude/15421-0/2019/2020/04/05/2020/02/06/2020
Carlos Roberto Pestana de Monteiro Ramalho/Ag Comunitario Saude/15400-8/2019/2020/04/05/2020/02/06/2020
Marcia Leonor David Pereira/Auxiliar Administrativo/4095-9/2019/2020/04/05/2020/02/06/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0301/2020 – SEMAD

30 dias
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS/LOTAÇÃO
Daniela da Conceição Rodrigues/Agente Adm/Gerente Adm Trib/8567-7/2019/2020/01/06/2020/30/06/2020/30/SEMFZ

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0301/2020 – SEMAD

20 dias
Leandro Alves Pinto/Fiscal de Transporte/Subsecretário/4742-2/2018/2019/15/06/2020/04/07/2020/20/SECTRAN

PORTARIA Nº 0302/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1.º - DERROGAR as Portarias relacionadas no ANEXO ÚNICO desta, delas excluindo os respectivos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0302/2020-SEMAD

PORTARIA N.º|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
0191/2020 – SEMAD/Djalma David de Araujo Filho/Agente Administrativo/4824-0/2019/2020/01/04/2020/10/04/2020
0172/2020 – SEMAD/Leandro de Lima/Técnico Agrícola/Assessor Técnico II/3069-4/2018/2019/22/04/2020/01/05/2020
0238/2020 – SEMAD/Maykon Ribeiro Ferreira/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/9198-7/2019/2020/04/02/2020/29/04/2020
0226/2020 – SEMAD/Hellen Otis Aronim/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/11255-0/2018/2019/06/05/2020/15/05/2020
0271/2020- SEDTUR/Paulo Roberto Sepulveda Vieira/Técnico em Turismo/62316/2014/2019/04/05 a 02/06/2020
0271/2020 – SEMAP José Marcelo Souza Simoes/Agente Administrativo/64653/2014/2019/04/05 a 02/06/2020

PORTARIA Nº 0303/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA E CONCEDE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 11370/2020

RESOLVE:

Art.1.º DERROGAR a Portaria relacionada no ANEXO I desta, dela excluindo o respectivo servidor.

Art. 2º Conceder Férias de 20 (vinte) dias ao servidor relacionado no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 303/2020-SEMAD

Derroga
PORTARIA N.º/SERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/ USUFRUTO
094/2020 – Guilherme Alves Francisco/Fiscal de Obras Posturas II/11352-2/2019/2020/11/03/2020/30/03/2020

ANEXO II PORTARIA Nº 0303/2020-SEMAD

Concede
Guilherme Alves Francisco/Fiscal de Obras Posturas II/11352-2/2018/2019/11/03/2020/30/03/2020

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Termo Aditivo de Suspensão nº 02 - Contrato nº 185/2019, constante no Processo Administrativo nº 6246/2020.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO e da CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**, do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 023/2019, passando a ser:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Em face da SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, na forma prevista na cláusula primeira deste instrumento, o prazo para a sua completa execução e vigência, previsto na cláusula quinta do CONTRATO nº 185/2019, FICA, AUTOMATICAMENTE, prorrogado pelo mesmo período em que ficou sobrestado.
Parágrafo Único:

- 1) Data de início do prazo de suspensão da execução dos serviços em 15/03/2020;
- 2) Data de início do prazo de suspensão da vigência em 15/03/2020.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Em face da SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, na forma prevista na cláusula primeira deste instrumento, o prazo para a sua completa execução e vigência, previsto na cláusula quinta do CONTRATO nº 185/2019, FICA, AUTOMATICAMENTE, prorrogado pelo mesmo período em que ficou sobrestado.
Parágrafo Único:

- 1) Data de início do prazo de suspensão da execução dos serviços em 15/03/2020;
- 2) Data de início do prazo de suspensão da vigência em 15/06/2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 078/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24565/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8689/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ostara Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 meses do serviço de fornecimento de links para transporte de dados, links dedicados de acesso à internet e links de acesso à internet banda larga, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva e todos itens necessários para o perfeito funcionamento dos links
VALOR TOTAL: R\$ 157.500,00
VALOR EMPENHADO: R\$ 105.000,00
 - Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0305.2.120.0000
 - Nota de Empenho nº 1769/20
 - Emitida em: 04/05/20
 - Valor R\$ 97.800,00
 - Programa de Trabalho: 27.812.0089.2.537
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0150.1.530.0150
 - Nota de Empenho nº 1770/20
 - Emitida em: 04/05/20
 - Valor R\$ 7.200,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 208/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1937/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8856/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Delfiss Engenharia Ltda - EPP.
OBJETO: Rerrificação da planilha contratual inicial com reflexo financeiro, com inclusão de itens, sendo de aproximadamente de 16,91% de acréscimo de valor da obra de construção da Escola Municipal Fany Batista Esteves no município de Rio das Ostras/RJ
VALOR: R\$ 337.624,20
 - Programa de Trabalho 12.361.0004.1.594
 - Elemento de Despesa 44.90.51 – 0105.1.120.0000
 - Nota de Empenho: 1772/20
 - Emitida em 06/05/20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 58 c/c artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 44.543/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em galão de 20 litros para atender a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.867/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD.
PARTES: Município de Rio das Ostras e M. J. X. Brasil Comércio e Serviços EIRELI.
ASSINATURA: 13/05/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00
 - PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.150.1.530.0150
 - NOTA DE EMPENHO Nº 1729/20 Global
 - EMITIDA EM 30/04/20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 27.474/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 022/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coturnos em couro, tipo militar para atender o efetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.352/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.
PARTES: Município de Rio das Ostras e M. N. Assessoria Negócios e Serviços EIRELI.
ASSINATURA: 15/05/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00
 - PROGRAMA DE TRABALHO Nº 06.181.0087.2.592
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.125.1.630.0000
 - NOTA DE EMPENHO Nº 1406/20 Global
 - EMITIDA EM 17/04/20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

Pregão nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 11019/2019-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras/RJ, perfazendo total de 20 (vinte) ônibus, inicialmente marcado para o dia **15/05/2020 às 10:00 horas** fica **ADIADO SINE DIE**.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

PROCURADORIA GERAL**RESOLUÇÃO PGM Nº 002/2020**

Revoga a Resolução nº 001/2020.

O **PROCURADOR-GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no art. 27, III e XXV, e art. 33, VI, da Lei Municipal nº 1.770/2013,

Considerando a competência para baixar resoluções e expedir instruções;
Considerando que comparativamente o volume do acervo de processos entre as Procuradorias Especializadas se encontra em desequilíbrio;
Considerando que a Procuradoria Cível, de Pessoas e Trabalhista – PCPT responde atualmente por 74,75% das ações judiciais propostas em face do Município;

Considerando a necessidade de adequar o volume de trabalho ao quantitativo de Procuradores do Município lotados em cada Procuradoria Especializada de maneira proporcional, dentro da legalidade administrativa;
Considerando que a realocação de Procuradores segundo a necessidade do serviço e volume de trabalho é a forma mais consentânea com a legalidade e eficiência;
Considerando a suspensão dos prazos processuais na forma da Resolução nº 314/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 001/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES
 Procurador-Geral do Município Interino

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO**, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.
 O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES.
 Subsecretário Administrativo de Obras

Processo/Autuado/Auto de Infração/Endereço do Imóvel
 31411/2018/ALBERTO REIS/13063/Rua São Pedro, Qd. A, Lt. 05, Pq. São João, Mar do Norte, Nosso Sossego 47299/2019/MARLUCE TRAJANO DA SILVA/13185/Rua Leblon, Leme nº 45, Novo Rio das Ostras

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIANº 046/2020**

Extinção e Arquivamento de Sindicância Acusatória.

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 44064/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR e ARQUIVAR o procedimento administrativo de Sindicância Acusatória em face do servidor público J.C.F.N. Guarda Civil Municipal, com base no artigo 150 § Único da Lei Complementar 0066/2019 c/c art. 55, I do Decreto 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
 Corregedor Geral da GCMRO

PORTARIANº 047/2020

SOBRESTAMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018:

Considerando as justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo nº 31830/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** o prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar nº 31830/2019 até o desfecho do Inquérito Policial nº 128.04643/2019, retroativo a data de 25/02/2020, com fulcro no § 2º art. 137 e caput, ambos da Lei Complementar 066/2019 c/c art. 107 do Decreto 2.183/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
 Corregedor Geral da GCMRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 28/2020**

Dispõe sobre a entrega de kits de gêneros alimentícios aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em caráter excepcional e emergencial, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão das atividades escolares em razão da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus -COVID-19.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 2474/2020 que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus e suspendeu as atividades escolares em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino;
 O Decreto Municipal nº 2478/2020 que manteve a suspensão das atividades escolares;
 O Decreto Municipal nº 2479/2020 que decretou estado de emergência de saúde pública no âmbito do Município de Rio das Ostras;
 O Decreto Municipal nº 2515/2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio das Ostras, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do Coronavírus;
 O Decreto Municipal nº 2525/2020 que renovou a suspensão das atividades escolares;
 O art. 6º da Constituição Federal Brasileira, que estabeleceu a alimentação como um direito social;
 O art. 2º da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabeleceu que o poder público deve adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

ALiminar proferida pelo juízo da 1ª Vara Federal da Comarca de Macaé, nos autos do processo nº 5000942-29/2020.4.02.5116/RJ.

Aplicação da Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

A Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas em decorrência da situação de calamidade pública, de importância nacional, causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de kits de gêneros alimentícios a todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 2º - O município utilizará recursos provenientes da verba federal destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e recursos próprios para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§1º Considerando a situação emergencial, o kit seguirá, no que couber, as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

§2º O kit é composto por gêneros alimentícios definidos pela Divisão de Nutrição da SEMEDE, sob a coordenação da responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de forma a atender a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados em todas as etapas de ensino da educação básica, neste momento de pandemia.

Art. 3º - Os alimentos serão destinados, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º - Os kits serão entregues diretamente nas unidades escolares e armazenados de forma que cumpram, minimamente, as determinações legais e da Organização Mundial de Saúde - OMS.

Art. 5º - A presente programação, que objetiva a distribuição dos alimentos, será pautada na Cartilha de Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, durante a Situação de Emergência decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), adequando-se à realidade e condições deste Município.

Art. 6º - A entrega do kit será realizada na unidade escolar em que o aluno está matriculado, onde serão respeitadas as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, referentes à medida de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)

§1º - O local de distribuição será demarcado com sinalização de distanciamento de 1.5m, conforme determinação dos Decretos Municipais e recomendação da OMS.

§2º - A Unidade Escolar, obedecendo as normas vigentes em âmbito nacional, quanto ao uso do álcool 70º para a efetiva higienização das mãos, disponibilizará um servidor, que ficará no portão de entrada da escola, a fim de fornecer álcool 70º para a higienização das mãos de todos os responsáveis que ingressarem na unidade escolar.

Art. 7º - O(s) pai(s) e/ou responsável(is) pelo aluno menor de idade deverá ingressar sozinho na unidade escolar na qual está(ão) matriculado(s), em data e horário indicados posteriormente, portando documento de identidade original e com foto.

§1º - O responsável pelo aluno menor de idade deverá comparecer, obrigatoriamente, usando máscara facial, em respeito ao Decreto Municipal nº 1165/2020.

§2º - O responsável deverá levar caneta para assinatura da documentação referente à retirada do kit. A Unidade Escolar não disponibilizará caneta ao responsável, como medida de prevenção à disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

§3º - Os alunos maiores de idade deverão obedecer às mesmas regras destinadas aos responsáveis pelos alunos menores de idade.

Art. 8º - Tanto o responsável pelo aluno menor de idade quanto o aluno maior de idade, deverão assinar o Termo de Recebimento, onde constará os gêneros alimentícios que compõem o kit, o local e data de entrega, bem como o nome do estudante.

Art. 9º - Os servidores públicos que atuarão na organização e entrega dos kits de gêneros alimentícios deverão usar as máscaras faciais de uso obrigatório, obedecendo o disposto no Decreto Municipal nº 1165/2020.

Parágrafo único: Serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, álcool 70º, toucas e luvas descartáveis para o uso dos servidores durante a entrega dos kits, como forma de prevenção à disseminação do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 10 - Para a entrega dos kits e como medida de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino foram agrupadas em quatro regiões, a saber: Norte, Sul, Central e Afastadas, conforme anexo I.

Art. 11 - A entrega dos kits será feita por etapas, de acordo com a seguinte ordem:

- As Escolas Municipais agrupadas na região Norte;
- As Escolas Municipais agrupadas na região Sul;
- As Escolas Municipais agrupadas na região Central;
- As Escolas Municipais agrupadas na Regiões Afastadas;

Art. 12 - Os pais e/ou responsáveis de mais de um aluno matriculado em mais de uma unidade escolar, deverá comparecer às unidades onde cada aluno (a) estuda para a retirada do kit referente ao estudante, respeitando o cronograma que será disponibilizado pela escola.

§1º - Os pais e/ou responsáveis de alunos matriculados em uma única unidade escolar, receberão todos os kits na mesma unidade, respeitando o cronograma que será disponibilizado pela escola.

Art. 13 - Cada kit a ser entregue será composto pelos seguintes gêneros alimentícios:

- 2kg de açúcar refinado;
- 5kg de arroz;
- 3 pacotes de 200g de biscoito Cream Cracker;
- 1 pacote de 500g de café torrado e moído;
- 1kg de farinha de mandioca;
- 2kg de feijão preto;
- 1kg de fubá;
- 2 pct de 400g de leite integral em pó;
- 2 pct de 500g de macarrão;
- 900ml de óleo de soja;
- 1kg de sal.

§1º - Seguindo a recomendação da Cartilha de Orientação para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e as orientações da OMS, cada kit conterá um informativo orientando sobre a importância da higienização das mãos e de todas as embalagens de gêneros alimentícios antes de adentrarem a residência do aluno.

Art. 14 - Será realizada divulgação à sociedade civil, nos canais de Mídia Oficial deste Município e Redes Sociais, das datas da distribuição do kit de gênero alimentício nas unidades escolares, de forma a garantir este conhecimento ao maior número de alunos da rede pública municipal de ensino e suas famílias.

Art. 15 - O cronograma da entrega dos kits será realizado por cada unidade escolar, com a supervisão desta Secretaria, para que ocorra de modo que melhor atenda à comunidade escolar.

Parágrafo Único - A entrega dos kits de gêneros alimentícios será realizada sob a supervisão desta Secretaria, da equipe de fiscalização do contrato e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 16 - Na impossibilidade dos pais/responsáveis de alunos menores de idade, ou os alunos maiores de idade, comparecerem à unidade escolar para retirada dos kits, por motivo devidamente justificado, a SEMEDE, após imediata análise pela equipe técnica, providenciará meio próprio para garantia do direito do estudante.

Art. 17 - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela unidade escolar, na supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

AGRUPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

REGIÃO NORTE

Nº/UNIDADE ESCOLAR/Nº ALUNOS

- 1/E. M. Padre José Dilson Dórea/661
 - 2/E. M. Maria Gorete Vicente Jorge/337
 - 3/C. E. M. Maria Rosa Ribeiro Pinheiro - Tia Didi/353
 - 4/E. M. Simar Machado Sodré/747
 - 5/E. M. Ondina Pinto Marcondes/290
 - 6/E. M. Fazendas Reunidas Atlântica/595
 - 7/E. M. José Luiz de Lemos/240
 - 8/E. M. Inayá Moraes D' Couto/1038
 - 9/E. M. Nadir da Silva Salvador/521
 - 10/E. M. Nilton Balthazar/1016
 - 11/E. M. Acerbal Pinto Malheiros/789
 - 12/E. M. Alberto Jorge/443
 - 13/E. M. José de Oliveira Martins/219
 - 14/E. M. Professora Rosângela Duarte Faria/737
 - 15/E. M. Ary Gomes de Marins/401
- Números referentes à relação de alunos matriculados de acordo com a listagem emitida pelo E-Cidade, do período entre 01/04/2020 a 15/04/2020

REGIÃO SUL

Nº/UNIDADE ESCOLAR/Nº ALUNOS

- 1/E. M. Cidade Praiana/1392
 - 2/E. M. Alzir David Pereira/411
 - 3/E. M. Maria da Penha de Oliveira/875
 - 4/E. M. Rio das Ostras/519
 - 5/CIEP Brizolão Mestre Marçal Municipalizado/529
 - 6/E. M. Fany Batista Esteves/387
 - 7/E. M. Maria Teixeira de Paula/674
 - 8/E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro/237
 - 9/E. M. Professora Neli Aparecida Tâmara Luiz/302
 - 10/C. M. Dona Senhorinha/317
 - 11/E. M. Jerônimo Mendes da Costa/536
- Obs.: Números referentes à relação de alunos matriculados de acordo com a listagem emitida pelo E-Cidade, do período entre 01/04/2020 a 15/04/2020

REGIÃO CENTRAL

Nº/UNIDADE ESCOLAR/Nº ALUNOS

- 1/E. M. Sr. João Batista Gomes da Cruz /215
 - 2/E. M. Jovenil Bastos da Silva/384
 - 3/Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras - IMERO/710
 - 4/E. M. Prefeito Paulo Pinheiro/215
 - 5/C. M. Valdira Flausino Rodrigues/351
 - 6/E. M. Dom Bosco Municipalizada/221
 - 7/E. M. Vereador Pedro Moreira dos Santos/1086
 - 8/E. M. Prefeito Célio Sarzedas/346
 - 9/E. M. Nelzir Pereira Mello/288
 - 10/E. M. João Bento Duarte Neto/425
 - 11/C. M. Almira Rosa de Souza - Dota Cota/168
 - 12/C. M. Professora América Abdalla/872
 - 13/E. M. Elson Pinheiro/214
 - 14/E. M. Francisco de Assis Medeiros Rangel/797
 - 15/E. M. Ernestina Jorge Pereira/177
- Obs.: Números referentes à relação de alunos matriculados de acordo com a listagem emitida pelo E-Cidade, do período entre 01/04/2020 a 15/04/2020

REGIÃO AFASTADA

Nº/UNIDADE ESCOLAR/Nº ALUNOS

- 1/E. M. Agrícola Carlos Maurício Franco/34
 - 2/E. M. Enequina Fidélis Moreira/196
 - 3/E. M. Fazenda da Praia Municipalizada/395
 - 4/E. M. Henrique Sarzedas/145
 - 5/E. M. Professora Marinete Coelho de Souza/329
 - 6/E. M. Rocha Leão/121
 - 7/E. M. Trindade/274
- Obs.: Números referentes à relação de alunos matriculados de acordo com a listagem emitida pelo E-Cidade, do período entre 01/04/2020 a 15/04/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2020-SEMUSA

Concede o Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura do estabelecimento pela Vigilância Sanitária Municipal.

Considerando a Resolução Federal RDC Nº 50/2002;
Considerando a Resolução Federal RDC Nº 51/2011;
Considerando a Resolução Estadual SES Nº 1058/2014;
Considerando a Deliberação CIB-RJ Nº 3.036/2014;
Considerando a Lei Municipal Nº 2221/2019;
A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo. 1º Conceder Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura (PBA) ao estabelecimento, TOMOGRFIA MACAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.578.565/0002/89, localizado à Av. Amazonas, nº 145, lote 157-A, Loteamento Balneário Remanso, Rio das Ostras/RJ - CEP 28896-102, atividade principal nº 86.40-2-04 (Serviços de Tomografia), sob Responsabilidade Técnica de Heloisa Helena Carneiro da Silva Nukariya, CAU Nº A24855-0 - RRT Nº 8370492 e RRT Nº 8370486, através do Processo Administrativo Nº 23.827/2019;

Artigo 2º A aprovação do Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura (PBA) não exime, seus autores das responsabilidades estabelecidas por outras normas, regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, e ao(s) requerente(s) pela aprovação junto aos demais outro(s) Órgão(s) Público(s);

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Tem **dúvidas** sobre o **CORONAVÍRUS** ?

O Ministério da Saúde te responde!

O coronavírus chegou ao Brasil.

E agora? Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Já existe tratamento contra o coronavírus (Covid-19)?



SIM. O tratamento evita o agravamento da doença e reduz o desconforto. No entanto, não há um medicamento para matar o vírus. E a grande maioria dos casos, como acontece com as gripes, são curados sozinhos.



Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar



E já existe vacina?

Não há vacina disponível até o momento.

Adianta tomar vacina contra a gripe ?

Não, mas evita que a pessoa tenha outros tipos de doenças respiratórias.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica

0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

22 2760-9094
(De segunda a sexta-feira - 17h às 20h
Finais de semana e feriados - 8h às 20h)

DISQUE SAÚDE
136



PREFEITURA
RIODAS OSTRAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 084/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Berbet Mazzioli Odontologia Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal.
VALOR: R\$ 10.483,05
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 1.214.0000
EMISSÃO: 04/05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0833/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32138/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marvin Comércio de Extintores Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 1.855,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 - 1.214.0000
EMISSÃO: 04/05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0834/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32138/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marvin Comércio de Extintores Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 346,00
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.824 - 33.90.39 - 1.530.0150
EMISSÃO: 04/05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0835/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32138/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marvin Comércio de Extintores Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 540,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 - 1.214.0000
EMISSÃO: 04/05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0836/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32138/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marvin Comércio de Extintores Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 122,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.39 - 1.530.0104
EMISSÃO: 04/05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0837/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32138/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marvin Comércio de Extintores Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 1.189,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 - 1.214.0000
EMISSÃO: 04/05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0838/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32138/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marvin Comércio de Extintores Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 601,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.839 - 33.90.39 - 1.530.0104
EMISSÃO: 04/05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0839/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32138/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marvin Comércio de Extintores Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 446,00
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.39 - 1.214.0000
EMISSÃO: 04/05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0840/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32138/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marvin Comércio de Extintores Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 1.080,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 44.90.52 - 1.530.0104
EMISSÃO: 04/05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0841/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32138/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marvin Comércio de Extintores Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 1.660,00
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 44.90.52 - 1.530.0104
EMISSÃO: 04/05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0842/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32138/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marvin Comércio de Extintores Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 2.610,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 44.90.52 - 1.530.0150
EMISSÃO: 04/05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 0843/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8770/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32138/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Marvin Comércio de Extintores Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 1.350,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 44.90.52 - 1.214.0000
EMISSÃO: 04/05/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9183/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017
PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.
OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018 cujo o objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.
VALOR TOTAL: R\$ 7.604.893,92
VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 675.000,00
NOTA DE EMPENHO: 0810/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0128.2.815
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 1.530.0150
EMITIDA EM: 30/04/2020
VALOR: R\$ 10.000,00
NOTA DE EMPENHO: 0811/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 1.214.0000
EMITIDA EM: 30/04/2020
VALOR: R\$ 170.000,00
NOTA DE EMPENHO: 0812/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.161
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 1.530.0104
EMITIDA EM: 30/04/2020
VALOR: R\$ 15.000,00
NOTA DE EMPENHO: 0813/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 1.214.0000
EMITIDA EM: 30/04/2020
VALOR: R\$ 270.000,00
NOTA DE EMPENHO: 0814/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 1.214.0000
EMITIDA EM: 30/04/2020
VALOR: R\$ 150.000,00
NOTA DE EMPENHO: 0815/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.839
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 1.530.0104
EMITIDA EM: 30/04/2020
VALOR: R\$ 50.000,00
NOTA DE EMPENHO: 0816/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0110.2.160
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 1.530.0104
EMITIDA EM: 30/04/2020
VALOR: R\$ 10.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta e Cláusula Décima do Contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

Pregão Eletrônico nº 010/2020 (processo administrativo nº 3044/2020), objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de módulo de ar comprimido e módulo de vácuo para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
Data da Sessão: 29/05/2020 às 09:00 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br/
Código da UASC: 982921
Valor estimado: R\$ 535.230,00.

. Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 011/2020 (processo administrativo nº 18337/2019), objetivando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de equipamentos para endodontia, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas.

Data da Sessão: 29/05/2020 às 14:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

Código da UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 41.879,64.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou nos sites www.riodasostbras.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br/

Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: (cpl.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que será destinado à instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi). Processo Administrativo nº 8004/2020.

Ficando aberto prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, para apresentação dos documentos a seguir, devendo os mesmos serem autuados em processo administrativo n Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.895-664.

Maiores informações: Tel. (22) 2771-4034 – Email: licitacao.fmsro@gmail.com

Características do Imóvel:

- 1- Ter, no mínimo, 400m² (quatrocentos metros quadrados) de área total;
- 2- Ter, no mínimo, 05(cinco) quartos para consultórios;
- 3- Ter, sala ampla;
- 4- Ter, no mínimo, 02(dois) banheiros;
- 5- Ter, cozinha;
- 6- Ter cisterna abastecimento de água pela rede pública;
- 7- Estar localizado entre os bairros Boca da Barra, Balnário Remanso e Centro;
- 8- Ser independente e estar disponível para uso exclusivo do Programa de Saúde Mental

Documentação necessária:

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
2. Carnê de IPTU quitado, Habite-se e toda a documentação pertinente;
3. Proposta do proprietário – inerente ao valor e ao período da locação;
4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
5. Comprovante de adimplência junto a CEDAE e a ENEL;
6. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente.
7. E ainda toda documentação pertinente, mesmo que não informada acima.

*Os documentos e o imóvel serão submetidos à avaliação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7548/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6519/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 050/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Imex Medical Comércio e Locação Ltda

OBJETO: Aquisição de sistema de digitalização (CR) para atender hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal, Centro de Saúde Extensão do Bosque e Unidade Pronto Atendimento (UPA) a serem entregues e instalados com suporte e garantia total de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00

NOTA DE EMPENHO: 0436/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.161

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – 1.530.0104

EMITIDA EM: 23/03/2020

VALOR: R\$ 87.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1743/2017 e Decreto Municipal nº 2092/2019.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8559/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa DMCF Comercial Cirúrgica Ltda EPP

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos tipo ventilador eletrônico microprocessado, monitor multiparâmetro, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para o enfrentamento do COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 258.720,00

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; Locação de 08 (oito) Monitores Multiparâmetro, com manutenção preventiva e corretiva. Aparelho com capacidade de monitorização Adulto, Pediátrico e Neonatal pré configurado com os seguintes parâmetros: ECG, Respiração, Oximetria de Pulso, Pressão não invasiva (PNI) e Temperatura, conforme especificação constante no Termo de Referência; MÊS; 6; 11.120,00; 66.720,00

2; Locação de 08 Ventiladores Pulmonar Eletrônico Microprocessado e Acessórios – Adulto, pediátrico e neonatal, conforme especificação constante no Termo de Referência; MÊS; 6; 32.000,00; 192.000,00

NOTA DE EMPENHO: 0819/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.839

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0104

EMITIDA EM: 04/05/2020

VALOR: R\$ 258.720,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 2474/2020 e demais legislações aplicáveis.

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde

ATOS do LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº. 026/2020

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, Indica ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciado o retorno do evento Expo Gospel.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação da população Evangélica, visando utilizar esse evento para evangelização e pregação da palavra de Deus. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

Vereador autor

INDICAÇÃO Nº. 030/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, vem REITERAR a INDICAÇÃO de nº 008/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sejam instaladas em todas as praias CESTAS COLETORAS DE LIXO, em quantidades baseadas na frequência de cada praia e que todas sejam afixadas em MASTROS com BANDEIRAS, contendo a Logo da Prefeitura, sinalizando o local da lixeira.

JUSTIFICATIVA:

Estou reiterando esta indicação pela importância para a cidade de disponibilizar as lixeiras em pontos estratégicos, onde as mesmas irão auxiliar na manutenção da limpeza das praias induzindo os banhistas a depositarem seus dejetos nas mesmas. A sugestão da colocação de mastros com bandeiras de identificação, tem como objetivo criar um ponto de referência para que o cidadão possa visualizar com facilidade a localização das lixeiras. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.

ALAN GONÇALVES MACHADO

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 047/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, criar mecanismo para o recebimento de natureza tributárias e não tributárias por meio de cartão de crédito.

JUSTIFICATIVA

O avanço tecnológico proporcionou que quase toda a população possua cartões bancários. Com isso torna-se possível também o aperfeiçoamento das modalidades de recebimento de créditos tributários municipais via cartão de crédito, com a integração das secretarias e das demais entidades da administração direta e indireta. A proposta visa beneficiar tanto os contribuintes quanto o município, visto que este poderá receber imediatamente o valor do tributo municipal por meio de pagamento com cartão, inclusive os parcelamentos de dívidas municipais, sem o risco dos devedores desistirem ou atrasarem seus pagamentos no decorrer do tempo, e o contribuinte receberá um atendimento menos burocrático e mais ágil, proporcionando mais facilidade e comodidade para pagamento dos tributos junto à administração. Assim, o contribuinte estará sempre em dia com seu dever junto ao município e poderá obter certidão de regularidade de tributos municipais para atender os seus interesses fiscais nas atividades particulares e profissionais, após o pagamento do seu débito com cartão de crédito. Maiores informações em plenário.

Sala de Sessões, 03 de março de 2020.

VANDERLAN MORAES DA HORA

Vereador autor

INDICAÇÃO Nº. 063/2020

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, Indica ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada vaga preferencial no estacionamento em frente às escolas, para alunos especiais.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação da população, visando melhorar a segurança, acesso e comodidade dos alunos especiais na entrada e saída das escolas. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

Vereador autor

REQUERIMENTO Nº.014/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Chefe do Poder Executivo, em reiteração ao Requerimento nº 005/2020, que informe, desta vez, de forma clara e detalhada, referente à Secretaria de Saúde e o seu combate ao coronavírus, acerca dos gastos de tendas e estruturas móveis que vem sendo utilizadas em TODAS as unidades de saúde, as seguintes informações:

- 1 – Custo total dos serviços por item, por unidade de saúde, com as datas de início e término das execuções e cobranças, dentre outras informações que entender pertinentes para esclarecer e não deixar margem à suposições;
 - 2 – Procedimentos licitatórios empregados;
 - 3 – Fonte e origem dos recursos;
 - 4 – Cópia integral, sem faltar nenhuma folha, de todos os processos administrativos, em especial do 26456/2019 e novamente do 8955/2020, além de outros que tenham a mesma natureza e objeto (locação de estruturas móveis para combate ao coronavírus);
 - 5 – Indicação dos referidos gastos no Portal da Transparência;
 - 6 – A publicação em Jornal Oficial deste e do Requerimento nº 005/2020 que foi respondido sem ter sido publicado.
- A resposta deverá conter cópia integral de todos os processos administrativos, detalhamento de todos os itens utilizados/locados, ordens de serviços, cálculo de saldos de ata, início da execução/cobrança, fim da execução/cobrança, contratos e aditivos, termos de cessões não onerosas de cada item e indicação do caminho de localização do gasto no Portal da Transparência.
- Esclarecer, ainda, se no interior destas estruturas móveis o mobiliado, a iluminação, os utensílios e demais itens que o compõe, fazem parte do item locado, foram cedidos gratuitamente ou são do patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando que quando da resposta do Requerimento nº 005/2020 o Prefeito se limitou a prestar contas do "Posto Médico" instalado no Pronto Socorro Municipal, omitindo as informações dos demais itens utilizados tanto naquela unidade como em outras, tais como Sal Sal, Hospital, barreiras sanitárias, dentre outros, necessário se faz reiterar o pedido de informações.

Além disso, em visita ao Pronto Socorro e Hospital Municipal, os responsáveis pelas unidades, cumprindo determinações do Sr. Prefeito, impediu o acesso meu e de minha assessoria para fiscalização, sendo que nos deparamos, em ambas as unidades, com equipamentos instalados sem qualquer utilização.

A visita presencial possibilitaria analisar se o que está sendo cobrado foi efetivamente entregue e se há algum gasto adicional no interior destas estruturas. Sem falar das inúmeras tendas espalhadas do lado de fora das unidades sem qualquer justificativa escrita ou verbal pelo responsável da unidade.

Por fim, em reunião na Câmara Municipal, o responsável pelo Fundo da Saúde informou que existem termos de cessões não onerosas de inúmeros itens desta natureza, tendo a empresa se contentado com 20 (vinte) ou 30 (trinta) dias de locação e cedido alguns meses, ou seja, "almoco grátis", muito embora não tenha sido apresentado nenhum documento e nem constar da resposta do primeiro Requerimento qualquer informação ou prova nesse sentido.

Tudo isso, a fim de evitar divergência de informações, nos obriga a reiterar o pedido de informações para que, agora, sem qualquer omissão de informações e documentos, o prefeito possa esclarecer, definitivamente, os gastos que vem sendo empregados em todas as estruturas móveis.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

Vereador

REQUERIMENTO Nº 15/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, ao Secretária de Saúde o envio de **cópia integral** do **Processo Administrativo nº 9037/2020**.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se fundamenta no fato da empresa VEIGAMED, contratada por meio do processo administrativo citado, ser alvo de várias investigações por **CORRUPÇÃO** e inclusive ter sido mencionada em matéria de âmbito nacional no Fantástico.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Vereador

REQUERIMENTO Nº 16/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, ao Secretário de Educação, Esporte e Lazer o envio de **cópia integral** do **Processo Administrativo nº 10372/2020** que culminou na dispensa de licitação para a aquisição de cestas básicas para os alunos da rede pública de ensino, conforme publicado no Diário Oficial nº 1173 do dia 11.05.2020.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se fundamenta na necessidade de controle e fiscalização dos gastos do Executivo pelo órgão de controle, em especial diante da demora na aquisição dos bens e verificação integral do valor dos itens com sua discriminação detalhada.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Vereador

UM CAPACETE É FÁCIL DE SUBSTITUIR. UM CRÂNIO É IMPOSSÍVEL.



OUVIDORIA
0800 023 8100
2771 6804

NO TRÂNSITO,
O SENTIDO
É A VIDA.

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - MAIO 2020

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	2 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)
3 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	4 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	5 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	6 CITY FARMA AL. CASIMIRO DE ABREU 314 LJ 1 NOVA ESPERANÇA	7 L P BERNARDO RUA DUGUE DE CAIXAS, 142 OPERÁRIO (2771-0263)	8 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	9 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)
10 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	11 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	12 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	13 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	14 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	15 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	16 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO
17 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	18 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	19 MAIS POPULAR R. SANTA CATARINA, 78 LJ B CIDADE PRAIANA	20 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	21 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	22 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	23 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)
24 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	25 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	26 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	27 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	28 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	29 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	30/31 (dom) CONCEITO ROD. AMARAL PEIXOTO, 4863 CENTRO (2760-1000)

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	2 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA
3 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	4 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	5 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	6 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	7 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	8 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	9 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)
10 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	11 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	12 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	13 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	14 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	15 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	16 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)
17 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	18 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	19 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	20 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	21 MAIS BARATO RUA NITERÓI, 548 JARDIM MARILEA (2771-9698)	22 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES, 780 LJ1 - RECREIO	23 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA
24 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	25 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	26 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	27 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	28 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	29 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	30/31 (dom) PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES, 780 LJ1 - RECREIO